



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

Processo nº 324/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

OBJETO: Aquisição de frios e laticínios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 42.998,94 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 11/05/2026

ATÉ: 08:00h do dia 14/05/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 14/05/2026

ATÉ: 14:30h do dia 14/05/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna publico que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição**, por dispensa de licitação, **de frios e laticínios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme estabelecido do Anexo II, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Agente de Contratação no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- d) não tiverem sua exequibilidade atestada pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável, observando-se o item 10.8.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.berTioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

7.2. A petição deverá conter:

7.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

7.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.

7.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.

7.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.

7.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.

7.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.

7.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

Bertioga, 08 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de frios e laticínios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESUNTO TIPO COZIDO MAGRO, FATIADO, C/ REG. SIF, ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG	123	R\$ 39,99	R\$ 4.918,77
2	SALSICHA; TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA; FRESCA C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ATÓXICAS, TERMOSELADA À VÁCUO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CARTONADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 50g CADA UNIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	138	R\$ 16,99	R\$ 2.344,62
3	MORTADELA EM FATIAS. MORTADELA; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E SUINA; CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE TOUCINHO; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS E OUTRAS SUBSTANCIA ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADA EM PLÁSTICO ATOXICO, PESANDO ENTRE 5 A 6 KG, PEÇA ÚNICA, C/DIAMETRO DE 15 CM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 DECRETO 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS	KG	123	R\$ 29,99	R\$ 3.688,77



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR;				
4	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO; COM REGISTRO SIF, ESPECIFICAÇÃO DE PESO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	KG	123	R\$ 55,00	R\$ 6.765,00
5	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL; COPOS DE 220G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE UNIFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO.	UN	1164	R\$ 10,99	R\$ 12.792,36
6	QUEIJO PRATO EM FATIAS.INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTICO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTES E CORANTES NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADAS EM BANDEJAS DE 500 G COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	KG	123	R\$ 65,00	R\$ 7.995,00
7	LEITE INTEGRAL 1 LITRO: LEITE IN NATURA, ESTERILIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SEM ADITIVO E SEM CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA-PACK; COM CONTEÚDO DE 1 LITRO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	UN	156	R\$ 5,99	R\$ 934,44
8	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 GR , REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, LIPÍDIOS DE 70 A 80%, VCT APROXIMADO, 560KCAL/100GR	UN	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
9	MAIONESE TRADICIONAL CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS., AÇUCAR, VINAGRE, SAL E SUCO DE LIMÃO, VAIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FR. COM 500 GR.	UN	126	R\$ 13,98	R\$ 1.761,48



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.998,94

- 1.2. O objeto desta contratação é classificado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a natureza da aquisição de fornecimento contínuo – caracterizada pela necessidade permanente dos insumos no âmbito da confecção de lanches para as reuniões executadas pelos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A Autorização de Fornecimento (AF), instrumento hábil que substitui o contrato nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de frios e laticínios, visando o suprimento contínuo das necessidades alimentares dos diversos equipamentos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. O fornecimento destina-se, primordialmente, à elaboração de lanches servidos durante as reuniões, oficinas e atividades socioeducativas dos grupos de usuários dos programas sociais do município.
- 2.2. Esta demanda fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de frios e laticínios destinados à composição de lanches servidos durante reuniões, oficinas, atividades socioeducativas, cursos e demais ações institucionais promovidas



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Município de Bertioga. A contratação tem como finalidade assegurar suporte alimentar às atividades desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como às ações da Proteção Social Especial, contemplando o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o acompanhamento das Medidas Socioeducativas (MSE). A demanda também abrange o atendimento às atividades realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, além dos cursos e capacitações ofertados pelo Programa Qualifica SP e das formações promovidas em parceria com o SEBRAE AQUI, iniciativas voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia da população atendida. Adicionalmente, a contratação contempla o suporte às ações relacionadas ao Cadastro Único, especialmente durante a realização de mutirões de cadastramento e atualização cadastral, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pelas equipes técnicas responsáveis pelos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade social.

- 2.3. Sob a ótica do desenvolvimento social e da promoção da saúde, a disponibilização de lanches adequados durante as atividades promovidas pela rede socioassistencial constitui importante estratégia de apoio às ações desenvolvidas pelos serviços e programas do Município. Nesse contexto, a aquisição de frios e laticínios justifica-se por se tratarem de alimentos que contribuem para a composição de lanches práticos e nutricionalmente adequados, fornecendo nutrientes importantes, como proteínas e cálcio, essenciais para a manutenção de uma alimentação equilibrada durante a realização das atividades coletivas. Para as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e nas ações relacionadas às Medidas Socioeducativas (MSE), a oferta desses alimentos durante os encontros e oficinas socioeducativas contribui para o fortalecimento da permanência nas atividades, além de favorecer a construção de hábitos alimentares adequados e a promoção do bem-estar durante a participação nas atividades desenvolvidas. De forma semelhante, para os adultos e famílias acompanhados pelos serviços PAIF e PAEFI, a disponibilização de lanches durante reuniões, grupos e atendimentos coletivos representa um importante elemento de acolhimento e apoio às atividades socioassistenciais, contribuindo para a permanência dos usuários e para o fortalecimento dos vínculos entre a comunidade e os equipamentos da rede de



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

proteção social. Assim, a oferta de lanches compostos por frios e laticínios integra o conjunto de estratégias que visam garantir melhores condições para a realização das atividades socioeducativas, fortalecer a participação dos usuários e contribuir para a efetividade das ações desenvolvidas pelos serviços da política pública de assistência social no município.

2.4. A natureza da execução contratual, com fornecimento previsto de forma fracionada e contínua, foi definida considerando as características de perecibilidade e necessidade de conservação sob refrigeração dos produtos classificados como frios e laticínios. Nesse sentido, o planejamento da contratação estabelece período estimado de 06 (seis) meses de fornecimento para atendimento das atividades regulares desenvolvidas no âmbito dos serviços da rede socioassistencial e das ações de qualificação profissional vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. O fornecimento destina-se a garantir suporte alimentar às reuniões, oficinas, atividades socioeducativas e cursos promovidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e às ações relacionadas às Medidas Socioeducativas (MSE), bem como às atividades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, aos cursos ofertados pelo Programa Qualifica SP e às capacitações realizadas em parceria com o SEBRAE AQUI. No que se refere às ações vinculadas ao Cadastro Único, o planejamento prevê a realização de mutirões de atendimento ao longo do exercício, com atividades programadas até o final do ano, destinadas aos processos de cadastramento e atualização cadastral das famílias em situação de vulnerabilidade social. Nessas ocasiões, o fornecimento de lanches destina-se ao suporte das equipes técnicas envolvidas na execução dos atendimentos. Dessa forma, a estratégia logística adotada busca assegurar que os alimentos estejam disponíveis de maneira adequada para atender às diferentes atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a permanência dos participantes nas ações socioassistenciais e de qualificação profissional, bem como para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e à melhoria das condições de vida da população atendida no Município de Bertiooga.

2.5. Em suma, a aquisição destes gêneros constitui um investimento vital na missão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Os benefícios são



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

transversais: assegura-se a execução plena das políticas públicas de assistência social, promove-se a saúde através da nutrição de qualidade e garante-se o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de um fluxo de abastecimento técnico e responsável. A contratação, portanto, é a ferramenta necessária para que o Município de Bertiooga continue a promover o desenvolvimento social com a excelência e a eficiência que a proteção à cidadania exige.

- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) desta pasta, enquadrado na categoria de “Aquisição de alimentos diversos para programas sociais”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução pretendida compreende o fornecimento contínuo e fracionado de frios e laticínios, destinados à composição de lanches oferecidos nas reuniões, oficinas, atividades socioeducativas, cursos e capacitações vinculadas aos serviços e programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. A contratação abrange não apenas a entrega física dos produtos, mas também todo o suporte logístico necessário para assegurar a manutenção das condições sanitárias, nutricionais e de conservação, considerando as características específicas desses alimentos, que exigem armazenamento e transporte sob condições adequadas de refrigeração.
- 3.2. No que se refere ao período de execução, prevê-se o fornecimento pelo prazo estimado de 06 (seis) meses para atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços da política de assistência social, especialmente aquelas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Medidas Socioeducativas (MSE), bem como às atividades do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, além dos cursos e capacitações ofertados pelo Programa Qualifica SP e das formações realizadas em parceria com o SEBRAE AQUI.
- 3.3. Adicionalmente, a solução também contempla o atendimento às ações relacionadas ao Cadastro Único, especificamente aos mutirões de cadastramento e atualização



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

cadastral, que serão realizados ao longo do exercício, com previsão de 01 (um) mutirão mensal nos meses de março, maio, julho, setembro, outubro e novembro, totalizando 06 ações, cujas datas específicas serão oportunamente definidas e comunicadas pela Administração, conforme a necessidade operacional e a organização das equipes responsáveis pelos atendimentos.

- 3.4. A execução do contrato requer que a contratada garanta a integridade e qualidade dos produtos desde a origem até o local de entrega, assegurando que frios e laticínios sejam transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, preservando suas características organolépticas, tais como sabor, aroma, textura e aparência. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e periódica, conforme as solicitações da Administração, em quantidades compatíveis com o consumo das unidades e atividades atendidas, evitando desperdícios e garantindo que os produtos sejam utilizados dentro de seus prazos adequados de validade.
- 3.5. No que se refere ao controle de qualidade e assistência durante a execução contratual, a solução prevê a obrigatoriedade de suporte imediato por parte da contratada e a substituição ágil de quaisquer produtos que apresentem inconformidades, seja no momento da entrega ou posteriormente, caso sejam identificados problemas relacionados à conservação, validade, acondicionamento ou características organolépticas dos itens fornecidos.
- 3.6. Dessa forma, a solução proposta estrutura-se como um fluxo contínuo de abastecimento, no qual a eficiência logística, o cumprimento das condições adequadas de transporte e conservação e a capacidade de resposta rápida às demandas da Administração são fatores essenciais para garantir a regularidade do fornecimento e a qualidade dos alimentos disponibilizados.
- 3.7. Nesse sentido, a exigência de que a empresa contratada esteja sediada no Município de Bertioga constitui medida técnica necessária para assegurar maior agilidade nas entregas, melhor controle logístico e a adequada manutenção da cadeia de refrigeração, garantindo, assim, a segurança alimentar e o suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos serviços, programas, cursos, capacitações e ações de atendimento à população promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. No que tange à sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

4.1.1. No que tange à sustentabilidade, o desenvolvimento sustentável é um princípio (Art. 5º) e um objetivo (Art. 11) definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, as etapas de execução contratual e a destinação de resíduos orgânicos devem observar práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando embalagens recicláveis ou retornáveis e o combate ao desperdício de alimentos (ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis).

4.1.2. A logística de proximidade adotada nesta contratação contribui para a sustentabilidade ao reduzir a emissão de gases poluentes no transporte e ao fomentar o desenvolvimento econômico local no Município de Bertioga (ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Natureza do objeto e prazo de validade

4.2. Nos termos do Art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem o dever legal de observar condições de guarda e transporte que não permitam a deterioração do material. Tratando-se de gêneros de elevada perecibilidade, sujeitos a processos acelerados de degradação física e bioquímica, a limitação geográfica é uma medida acessória e indispensável para garantir a segurança alimentar e as características organolépticas (frescor, textura e cor) dos itens, além da mitigação de eventuais danos durante o transporte.

4.3. Neste cenário, para assegurar o cumprimento do cronograma de entregas fracionadas (2 vezes por semana) e a manutenção do ciclo de frescor sem interrupções, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar sediada no Município de Bertioga.

4.4. Dada a elevada perecibilidade do objeto, os produtos devem ser entregues em estado de maturação que permita o consumo imediato ou em curto prazo, respeitando



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

rigorosamente o cronograma de 2 (duas) entregas semanais para evitar o acúmulo de estoque e a conseqüente deterioração biológica.

- 4.5. A contratada deverá garantir que o tempo transcorrido entre a separação e a entrega nas unidades de Bertioga seja o mínimo possível, assegurando a manutenção do frescor e das propriedades nutricionais durante todo o período da execução contratual.

Condições qualitativas e organolépticas do objeto

- 4.6. Os gêneros alimentícios classificados como frios e laticínios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e conservação exigidos pela legislação sanitária vigente. Os produtos deverão apresentar integridade física, aspecto, odor e textura característicos, estar devidamente acondicionados em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade, além de serem transportados e entregues sob condições adequadas de refrigeração, livres de sujidades, contaminações, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração que comprometam suas características organolépticas e a segurança para consumo.
- 4.7. Os produtos deverão estar livres de qualquer tipo de contaminação, odores ou sabores estranhos, bem como de umidade externa anormal ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo. Deverão ainda ser processados, armazenados, transportados e manuseados em conformidade com rigorosas normas de higiene e segurança alimentar, atendendo integralmente às exigências e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes de Vigilância Sanitária, garantindo a adequada conservação e a integridade dos alimentos até o momento da entrega.
- 4.8. A conformidade técnica e a qualidade dos produtos serão verificadas rigorosamente no ato de cada entrega fracionada, cabendo ao fiscal do contrato realizar a conferência das condições de conservação, integridade das embalagens, prazo de validade e características organolépticas, tais como cor, odor, textura e aspecto geral dos alimentos. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fiscal poderá rejeitar imediatamente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição em prazo compatível com a necessidade da Administração.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Da exigência de amostra

4.9. Para a presente contratação, dada a natureza do objeto e a alta frequência de reposição, esta Administração não solicitará a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas fracionadas do objeto do presente instrumento deverão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, de endereço Rua Elias Nehme, nº 92 – Jardim Paulista – Bertioga/SP, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal (NF) dos itens.

5.2. O prazo para a primeira entrega será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e envio, feito por e-mail a licitante vencedora, pela Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), sendo as entregas consecutivas na forma descrita neste instrumento.

5.3. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada, por e-mail, pela DLC ao endereço de e-mail previamente cadastrado pela licitante vencedora no portal SMAR APD, que hospeda o Portal de Compras deste Município, sendo vedada a alegação de desconhecimento, por parte da licitante vencedora, acerca da AF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia dos produtos classificados como frios e laticínios está diretamente relacionada à sua natureza perecível e à necessidade de conservação sob condições adequadas de refrigeração. A contratada deverá assegurar que todos os itens fornecidos sejam de primeira qualidade, encontrando-se em perfeitas condições higiênico-sanitárias, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e com suas características organolépticas preservadas no momento da entrega, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 5.5. No que tange à assistência técnica e suporte logístico, a contratada deverá manter canal de comunicação ininterrupto com a fiscalização do contrato em Bertioga, assegurando a pronta resposta para quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade dos alimentos. Em caso de identificação de itens que apresentem deterioração precoce, danos mecânicos ocultos ou desconformidade com as especificações deste Termo, a contratada deverá prestar a devida "assistência" por meio da substituição dos produtos.
- 5.6. A substituição dos itens rejeitados ou considerados impróprios pela fiscalização deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bertioga.
- 5.7. A manutenção da solução compreende o zelo contínuo pela cadeia de frescor e pela higiene dos equipamentos de transporte (caixas plásticas, veículos e embalagens). A contratada compromete-se a realizar a manutenção rigorosa dos padrões de limpeza e conservação durante todo o trajeto logístico, garantindo que os produtos não sofram degradação física até o efetivo recebimento.

Obrigações da contratante

- 5.8. São obrigações do Contratante:
- 5.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 5.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 5.8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 5.8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 5.8.7 Cientificar o órgão de representação judicial pertinente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada

- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.10.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 5.10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5.10.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.10.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 5.10.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 5.10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado e no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 5.10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 5.10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.10.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 5.10.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 5.10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 5.10.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 5.10.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 5.10.21 Cumprir para com a integralidade das condições descritas no presente instrumento, em congruência com os princípios do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.10.22 Entregar o objeto no prazo estabelecido, nos locais indicados pela Administração, correndo por sua conta exclusiva todos os custos de transporte, carga, descarga e seguros;
- 5.10.23 Fornecer os produtos em embalagens adequadas e resistentes, que garantam a integridade física do objeto durante o transporte, estando o objeto em perfeitas condições de consumo;
- 5.10.24 Entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no presente Termo;
- 5.10.25 Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou danos causados pelo transporte;
- 5.10.26 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.10.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- 5.10.28 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico-administrativo do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico-administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso do fornecedor que cometer qualquer das infrações supracitadas nas alíneas “a” à “h”, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, os quais foram cadastrados pela empresa no sistema SMAR APD.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema SMAR APD serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, no prazo máximo de 30 dias corridos após o ateste da Nota Fiscal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.22. É vedada a cessão de crédito para o presente objeto.

Reajuste

- 8.23. Dada a natureza do objeto da aquisição, não são aplicáveis quaisquer índices de reajustes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será fracionado, como descrito nas “Condições de Entrega”, na seção 5 deste instrumento.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para o Lote 01 (único), referente ao fornecimento de frios e laticínios destinados à composição de lanches para as atividades, reuniões, cursos e ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Município de Bertioga, é de R\$ 42.998,94 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Este valor representa o montante máximo aceitável para a contratação, tendo sido apurado com base em levantamento de preços de mercado, considerando as quantidades estimadas para o período de execução previsto e as necessidades das unidades e programas atendidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações:

08.244.0406.2.329.3.3.90.30.00;

08.244.0407.2.330.3.3.90.30.00;

08.243.0405.2.327.3.3.90.30.00;

08.244.0407.2.331.3.3.90.30.00;

08.244.0408.2.332.3.3.90.30.00;

08.241.0413.2.341.3.3.90.30.00;

11.333.0403.2.325.3.3.90.30.00.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, dada a natureza do objeto de aquisição e as condições aqui listadas;

12.2. A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas regulamentares vigentes e pelas cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

12.3. O presente instrumento foi elaborado de acordo com o padrão estabelecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União para Aquisições (Licitações e Contratação Direta), o qual foi aprovado pela Secretaria Nacional de Gestão e Inovação e tem última atualização datada de dezembro de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 12.4. A Administração assegurará a publicidade de todos os atos da execução contratual, em observância ao princípio da transparência e às normas de acesso à informação.
- 12.5. Ficam designados, para a aquisição prevista neste instrumento, a servidora Cinthia dos Santos Sena, Registro Funcional 6379, e a servidora Cristiana Dantas Pereira Siqueira, Registro Funcional 1909, como fiscal técnico-administrativo e gestora da contratação, respectivamente.

Bertioga, 27 de abril de 2026.

Cristiana Dantas Pereira Siqueira
Registro Funcional: 1909
Gestora da Contratação

Fernando de Aguiar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica nº 29/2026

Objeto: **Aquisição de frios e laticínios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

Itens	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	123				
02	KG	138				
03	KG	123				
04	KG	123				
05	UN	1.164				
06	KG	123				
07	UN	156				
08	UN	150				
09	UN	126				

Proposta que faz a empresa _____ para **Aquisição de frios e laticínios**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. **324/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **29/2026**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. **324/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **29/2026**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº. 324/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. **324/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **29/2026**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **324/2026** – dispensa eletrônica o nº. **29/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador